



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017

Data: 30 de outubro de 2017

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 36 e Altera § 2º do Art. 75 da Lei Complementar nº 010/2008 e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEM**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, **FAZ SABER** que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 36 e fica alterado o § 2º, do Artigo 75, da Lei Complementar nº 010/2008, que passam a vigorar com a com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

Parágrafo Único. Os Contratados serão regidos pelo disposto no Artigo 75 §1º e §2º.

Art. 75º Mantido

§ 1º Mantido

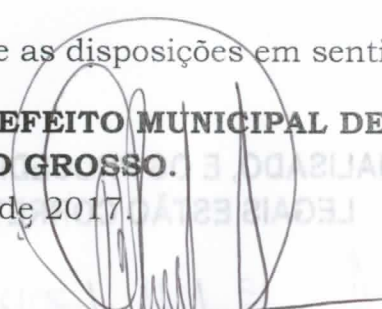
§ 2º O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente poderá ter jornada de 20 (vinte) horas semanais e remuneração equivalente ao valor base de início de carreira, ou 30 (trinta) horas semanais e remuneração equivalente ao valor base de início de carreira, ou jornada de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração equivalente ao valor base de início de carreira, garantida a proporcionalidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 30 de outubro de 2017.


ALTAMIR KÜRTEM
Prefeito Municipal